ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 380 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a COMPANHIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, para a realização de obras de abastecimento d"agua na cidade de Santo Augusto e concessão da exploração dos serviços respectivos

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, contrato para a execução de obras de abastecimento d"agua na cidade de Santo Augusto e concessão da exploração dos serviços respectivos, de acôrdo com o instrumento padrão adotado pela aludida Empresa, obrigando-se o Município concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente 25%, no mínimo, do custo total.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 16 (NOVEMBRO DE 1973.-

José Vicente Silva
PREFEITO